Art. 2°. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 14-06-2018.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

Ato Normativo 1085/2018-Pgj, 14-6-2018 (Protocolado 175.596/14)

Destina 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça de Pacaembu e dá outras providências.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea "b", 2, da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993; pelo art. 2°, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 866, de 05-01-2000, e pelo art. 3°, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 981, de 21-12-2005.

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 06-06-2018, que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justica de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Inicial, à Promotoria de Justiça de Pacaembu, RESOLVE editar o seguinte ATO NORMATIVO:

Art. 1º. Fica destinado à **Promotoria de Justiça de** Pacaembu 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Inicial, referência IV, dentre os 11 (onze) cargos remanescentes dos 46 (quarenta e seis) cargos, criados pelo art. 3°, inciso III, da Lei Complementar Estadual 981, de 21-12-2005.

§ 1°. Ao cargo a que se refere este artigo fica atribuída a nomenclatura de 2° Promotor de Justiça de Pacaembu;

§ 2°. Fica alterada a denominação do atual cargo de Promotor de Justiça de Pacaembu para 1º Promotor de Justica de Pacaembu:

§ 3°. As atribuições do cargo indicado no § 1° serão definidas antes do respectivo provimento, observado, no que couber, o disposto no Ato Normativo 564/2008-PGJ-CPJ, de 19-12-2008; § 4°. O cargo referido no § 1° somente terá atribuições

efetivas após o seu primeiro provimento. Art. 2°. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14-6-2018. GIANPAOLO POGGIO SMANIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

II - Atos

A - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Administrativas e Institucionais

Ato do Procurador-Geral de Justiça de 13-6-2018

O Procurador-Geral de Justica, no uso de sua atribuição que lhe é conferida pelo artigo 156 da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, e considerando a decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo, na 17ª Reunião Ordinária desse Colegiado, em 12-06-2018, que manifestou favorável ao pedido do Promotor de Justiça para que sua promoção se efetive na Comarca onde se encontre, nos termos do art. 155, parágrafo 1º, da LOMPSP, nos seguintes cargos: 9º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, 5º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, 1º Promotor de Justiça de Suzano, 2º Promotor de Justiça de Ituverava, 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro, torna sem efeito, em razão de opção, o ato de 30-05-2018, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 31-05-2018, com validade a partir de 01-06-2018, na parte em que promoveu para os cargos de Entrância Intermediária e Final da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis: POR ANTIGUIDADE

Erica Juliana Philipi, RG. 25.689.653-7, 5° Promotor de Justiça de São Caetano do Sul (Entrância Intermediária) para o cargo de 9º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes (Entrância Final);

Renato Dias de Castro Freitas, RG, nº M-4.033,515, 3º Promotor de Justiça de Jaboticabal (Entrância Intermediária) para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos (Entrância Final);

Carmen Natalia Alves Tanikawa, RG. 22.732.697-0, 6° Promotor de Justiça de Bragança Paulista (Entrância Intermediária) para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Suzano (Entrância Final):

Alexandre Nunes de Vincenti, RG. 20.434.809-2, 1º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu (Entrância Inicial) para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Ituverava (Entrância Intermediária); POR MERECIMENTO

Paula Villanacci Alves Camasmie, RG. 26.801.778-5, 1° Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba (Entrância Inicial) para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro (Entrância Intermediária)

Em consequência, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República, e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, efetiva a promoção

POR ANTIGUIDADE

Erica Juliana Philipi, RG. 25.689.653-7, 5° Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, ora reclassificado em Entrância Final, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público;

Renato Dias de Castro Freitas, RG. nº M-4.033.515. 3º Promotor de Justiça de Jaboticabal, ora reclassificado em Entrância Final, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público;

Carmen Natalia Alves Tanikawa, RG. 22.732.697-0, 6° Promotor de Justiça de Bragança, ora reclassificado em Entrância Final, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público;

Alexandre Nunes de Vincenti, RG. 20.434.809-2, 1º Promotor de Justica de Embu-Guacu, ora reclassificado em Entrância Intermediária, da Parte Permanente do Quadro do Ministério

POR MERECIMENTO

Paula Villanacci Alves Camasmie, RG. 26.801.778-5, 1° Promotor de Justica de Santana de Parnaíba, ora reclassificado em Entrância Intermediária, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público

Ato do Procurador-Geral de Justiça de 23-5-2018

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como pelo artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, nomeia, para exercerem os cargos de Promotor de Justica Substituto, da parte permanente do Quadro do Ministério Público do Estado de São Paulo, os bacharéis:

JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA, RG: 27981756-3. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 4ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (OSASCO)

JULIA GONCALVES CARDOSO, RG: 36175855-8, 3° PROMO-TOR DE JUSTIÇĂ SUBSTITUTO DA 44ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁ-RIA (GUARULHOS)

LETÍCIA NANNI RODRIGUEZ SAKAUE, RG: 32928895-7, 6° PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 44ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (GUARULHOS)

GILVANA MASTRANDÉA DE SOUZA, RG: 48738888-4, 1º PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 34º CIRCUSCRIÇÃO IUDICIÁRIA (PIRACICARA)

BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJÃO, RG: 7918171/PE, 2º PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 52ª CIRCUSCRIÇÃO

JUDICIÁRIA (ITAPECERÍCA DA SERRA) JESSICA PEDRO, RG: 48397167-4, 1° PROMOTOR DE JUS-TIÇA SUBSTITUTO DA 13ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ARA-

RAOUARA) LORRANA LARISSA COQUEIRO, RG: 44657115-5, 1º PRO-MOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 45ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-

CIÁRIA (MOGI DAS CRUZES) MARLON ROBERTH DE SALES, RG: 9509967-0/PR, 1° PRO-

MOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 28ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-CIÁRIA (PRESIDENTE VENCESLAU)

VINÍCIUS JOSÉ CAETANO MACHADO DE LIMA, RG: 44907423-7, 2° PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 45ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (MOGI DAS CRUZES)

TOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 52ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁ-RIA (ITAPECERICA DA SERRA) PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS, RG: 32735169-X, 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 10º CIRCUSCRIÇÃO

DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS, RG: 47866526-X, 4º PROMO-

JUDICIÁRIA (LIMEIRA) GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA, RG: 47773409-1, 3º PRO-MOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 12ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-

CIÁRIA (SÃO CARLOS) JULIA FERNANDES CALDAS, RG: 20707469-1/RJ, 5° PRO-MOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 52ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-

CIÁRIA (ITAPECERICA DA SERRA) YURI FISBERG, RG: 34096121-1, 3° PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 45ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (MOGI DAS

RIJAN MANCONI MILANI RG: 10199570-4/PR 2º PRO-MOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 28ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-

CIÁRIA (PRESIDENTE VENCESLAU) JAMILE TAVARES, RG: 5073850306/RS, 1° PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 11ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

(PIRASSUNUNGA) LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME, RG: 4080686423/ RS, 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 10ª CIRCUSCRI-

ÇÃO JUDICIÁRIA (LIMEIRA) FLAVIA FLORES RIGOLO, RG: 34729459-5, 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 45° CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (MOGI DAS CRUZES)

CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO, RG: 34717705-0, 2° PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 7° CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (MOGI MIRIM)

JOANA FRANKLIN DE ARAUJO, RG: 43560484-3, 2º PRO-MOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 34ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-CIÁRIA (PIRACICABA) PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS, RG: 44568208-5,

° PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 36ª CIRCUSNCRI-ÇÃO JUDICIÁRIA (ARACATUBA) MILENA STELA MARTINS, RG: MG15249863, 4° PROMOTOR

DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 34º CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (PIRACICABA) RENATA ANDREIA DOS SANTOS RG: 43467363-8 5º PRO-

MOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 45ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-CIÁRIA (MOGI DAS CRUZES)

LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA, RG: MG13204135, 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 48º CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (GUARATINGUETÁ)

MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS, RG: 12354858-2/ PR, 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 1ª CIRCUSCRI-CÃO JUDICIÁRIA (SANTOS) FERNANDA PEREZ JACOMINI VICENTIN, RG: 32900874-2

3º PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 23º CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (BOTUCATU) BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON, RG: 32640596-3, 2

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 36ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ARACATUBA) PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL, RG: 22392406-9/RJ,

Iº PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 47ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (TAUBATÉ) ELIZABETH SHALDERS DE OLIVEIRA ROXO NIGRO, RG:

29512834-3, 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 9ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (RIO CLARO) FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO, RG: 34910385-9, 2º PRO-

MOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 24ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-CIÁRIA (AVARÉ) ANA MARIA ROMANO, RG: 28006430-5, 3° PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 13ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

NATÁLIA ROSALEM CARDOSO, RG: 27884257-4, 1º PRO-MOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 25ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-

REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVÃO, RG:

43748721-0. 1º PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 15º CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (CATANDUVA) VICTOR RIBEIRO TRAVAIN, RG: 9482608-0/PR, 3° PROMO-

TOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 28ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁ-RIA (PRESIDENTE VENCESLAU)

THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD, RG: 45997201-7, 2° PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 9ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (RIO CLARO)

DANIEL GRUENWALD LEPINE, RG: 37081123-9, 2° PROMO-TOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 47ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁ-RIA (TAUBATÉ)

CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES, RG: 35170342-1, 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 36º CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ARACATUBA)

EDSON TONINI OLIVEIRA, RG: 34154231-3, 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 56ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ITANHAÉM)

WILLIAN ORTIS GUIMARÃES, RG: 34680532-6, 2° PROMO-TOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 56ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁ-RIA (ITANHAÉM)

RENATO GONÇALVES AZEVEDO, RG: 35698918-5, 2º PRO-MOTOR DE JUSTIÇĂ SUBSTITUTO DA 14ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-CIÁRIA (BARRETOS)

LANA DRAPIER ALBUQUERQUE, RG: 9124642-2/PR, 19 PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 21ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (REGISTRO)

VALÉRIO MOREIRA DE SANTANA, RG: 2072353/DF, 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 48ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (GUARATINGUETÁ)

VINÍCIUS BARBOSA SCOLANZI, RG: 34980630-5, 1º PRO-MOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 55ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-CIARIA (JALES)

GUSTAVO TRINCADO – 3003, RG: 43720065-6, 2º PROMO-TOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 50° CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁ-RIA (SÃO JOÃO DA BOA VISTA)

THIAGO ZAMPIERI DA COSTA, RG: 34167000-5, 4º PROMO-TOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 21ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁ-RIA (REGISTRO)

NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR, RG: 46331636-8, 1° PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 49ª CIRCUSCRIÇÃO IUDICIÁRIA (ITAPEVA) REGIANE MARIA HEIL PORTES, RG: 33733745-7, 1° PROMO-TOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 51ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁ-

RIA (CARAGUATATUBA) THALITA MARQUES DO NASCIMENTO, RG: 33576555-5, 29 PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 38ª CIRCUSCRIÇÃO

JUDICIÁRIA (FRANCA) FELIPE BRAGANTINI DE LIMA, RG: 30098902-7, 2º PRO-MOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 26ª CIRCUSCRIÇÃO JUDI-

VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE, RG: MG15529953, 3° PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 38ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (FRANCA) LAÍS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS, RG: 30175839-6,

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 49ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ITAPEVA) RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI, RG: 9494348-5/

PR, 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 30ª CIRCUSCRI-CÃO JUDICIÁRIA (TUPÃ)

DANILO KEITI GOTO, RG: 36069832-3, 1° PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 29º CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (DRACENA)

RAFAELA TROMBINI, RG: 37332880-1, 1° PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 40ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ITU-VFRAVA)

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, RG: 09652048-55/ BA, 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTÓ DA 18º CIRCUSCRI-ÇÃO JUDICIÁRIA (FERNANDÓPOLIS)

MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO, RG: 8583685-4/PR 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 30º CIRCUSCRIÇÃO Judiciária (Tupã)

BRUNO RODRIGUEZ CALDAS, RG: 35519528-3, 3° PROMO-TOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 14ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁ RIA (BARRETOS)

RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES, RG: MG11785697, 4º PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 51ª CIRCUSCRIÇÃO

Judiciária (Caraguatátuba) HALINE BARRETO AFONSO, RG: 44091503-X, 3° PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 21ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

GLAUCO SOUZA AZEVEDO, RG: 34981181-7, 2º PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 17ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

JOÃO BOSCO LEITE DOS SANTOS JUNIOR, RG: 33280779-4 5º PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO DA 51ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (CARAGUATATUBA) THOMÁS OLIVER LAMSTER RG: 37368796-5, 3º PROMO

TOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 17ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁ RIA (VOTUPORANGA) PEDRO RAFAFI NOGLIFIRA GLIMARÃES RG: 43664127-6

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 49ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ITAPEVA) RENATA ROJO RODRIGUES, RG: 47749576-X, 2° PROMO-

TOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 55ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICI-CRISTIANO DE BARROS SANTOS, RG: 26674000-5, 1 PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 37ª CIRCUSCRIÇÃO

JUDICIÁRIA (ANDRADINA) FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 33601017-5, 2 PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 37ª CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ANDRADIÑA)

ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI, RG: 41093583-9, 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 37º CIRCUSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ANDRADINA).

Republicado por necessidade de retificação e ratificação

(Publicar dia 15/06/18)

Ato do Procurador-Geral de Justica de 14-6-2018 O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, inciso I da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, DESLIGA, a

pedido, os seguintes estagiários: ÁREA REGIONAL DA CAPITAL

ISABELA RODRIGUES CALDAS LOURENÇÃO, R.G. 424989086, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPI-TAL, a partir de 06-06-2018 (Pt. 46.680/18).

LUIS HENRIQUE ALONSO, R.G. 509288844, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 09-05-2018 (Pt 47.193/18)

Ato do Procurador-Geral de Justiça de 14-6-2018

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93 da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, TRANSFERE, por interesse da administração, os seguintes estagiários: ÁREA REGIONAL DA CAPITAL

LUIZ FERNANDO MOREIRA, R.G. 49.059.125-5 transferido(a) da 5º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL para a PJ DE SUZANO (Pt. 004.046.903/18), a partir de 18-06-2018.

III - AVISOS

III - AVISOS

Avisos de 7-6-2018 nº 222/2018 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para reunião men sal, no Auditório Luís Felippe França, à Rua Riachuelo, 115 9° andar, no dia 20-06-2018, às 11h, com a seguinte pauta:

1) Relatório das distribuições do mês de junho; 2) Exposição e esclarecimento de dúvidas pela equipe do Centro de Gestão Estratégica acerca da utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

3) Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça Avisos de 14-6-2018 Nº 249/2018 - PGJ

O Procurador-Geral de Justica, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 47, inciso V, alínea "c", da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, AVISA aos Secretários -Executivos das Promotorias de Justica de entrância inicial intermediária e final-interior, que, em razão da necessidade de futuras homologações, estão disponíveis no Portal da Instituição (Promotorias) as novas Tabelas Provisórias de Substituição Automática e, caso queiram encaminhar sugestões ou propostas de alteração, deverão ser feitas no prazo de 30 (trinta) dias, à Secretaria Administrativa da Procuradoria-Geral de Justica mail: secretariaadminpgj@mpsp.mp.br), para elaboração das TABELAS REGIONAIS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, a serem editadas pela Procuradoria-Geral de Justiça levando em conta cada uma das 56 (cinquenta e seis) circunscrições judiciárias do Estado.

nº 250/2018 – PGJ O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Procuradores de Justiça integrantes da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos para reunião ordinária, no Auditório do Ministério Público, à Rua Rafael de Barros. 232, no dia 26-06-2018, às 14 horas, com a seguinte pauta:

1. Leitura, apreciação e aprovação da Ata da reunião anterior:

2. Relatório mensal de distribuição de processos;

res e Promotores de Justica integrantes da Procuradoria:

4. Deliberações sobre reuniões virtuais; 5. Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos. nº 251/2018 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral a suspensão do expediente bem como dos prazos dos procedimentos extrajudiciais em curso na Promotoria de Justica de Paulínia, no dia 15-06-2018, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Esta do de São Paulo, do dia 15-06-2018. Avisa, outrossim, que o atendimento das medidas urgentes será realizado na sede da Circunscrição (Campinas).

(Pt 47 696/18)

IV - DESPACHOS

IV - DESPACHOS Despacho do PGJ de 14-6-2018

SIS/MP n. 43.0739.0005718/17 - Protocolado MP 87.699/17

2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Representante(s): EDUARDO LIMA LISBOA

Representado(s): GERALDO ALCKMIN, SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO e SEBRAE

PROMOCÃO DE AROUIVAMENTO Despacho DO PGJ de 14-6-2018 SIS/MP n. 43.0695.0000708/17 - Protocolado MP

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

102.062/17 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Representante(s): EMMERSON JOSÉ FERREIRA PINTO Representado(s): DEPUTADO ESTADUAL FERNANDO CAPEZ, SAUL ANTONIO AZZINI E OVÍDIO ALEXANDRE AZZINI

VI - CONFLITOS DE ATRIBUICÃO

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VI - CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B – CÍVFI Protocolado 41.680/18

Suscitante: 14º Promotor de Justiça de Santos

Suscitado: Procurador da República em Santos Conflito negativo de atribuições, 14º Promotor de Justica de Santos (suscitante) e Procurador da República em Santos

(suscitado) Notícia de que grupo empresarial teria promovido "blindagem", com alteração da razão social de suas empresas, com o fim de manter contratos celebrados com a Companhia Docas do Estado de São PAULO - CODESP, sociedade de economia mista federal. Atribuição do Ministério Público Federal. Precedente do Supremo Tribunal Federal.

Havendo denúncia de possíveis irregularidades em contratos administrativos celebrados por sociedade de economia mista federal, cujo objetivo institucional é o exercício da autoridade portuária, e sendo de competência exclusiva da União os serviços portuários, eventuais danos ao patrimônio público ou improbidade administrativa situam-se no âmbito das atribuições do Ministério Público Federal, não bastasse a presunção de interesse jurídico da União.

Representação conhecida e acolhida, determinando-se a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal para a apreciação do conflito negativo entre Ministérios Públicos.

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VI – CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

Protocolado 0042001/18

(MP 66.0695.0000392/2018)

Suscitante: 8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social

Suscitado: 6º Promotor de Justica do Patrimônio Público

Conflito negativo de atribuições.

Procedimento investigatório instaurado a partir de cópia de denúncia pela prática de crime de peculato, em razão da apropriação de veículos por depositário judicial. Fatos específicos e individualizados, aptos a configurar, em tese, ato de improbidade

Inexistência de conexão com o inquérito civil n. 924/2009, da 8ª Promotoria de Justica do Patrimônio Público e Social da Capital (suscitante), cujo objeto estava adstrito à apuração de eventual ausência de licitação para concessão de serviço público de remoção, depósito e guarda de veículos retidos, removidos ou apreendidos em razão da atividade de polícia judiciária.

Conflito conhecido e dirimido. Atribuição do 6º Promotor de Justica do Patrimônio Público e Social da Capital (suscitado) para continuar na apuração.

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VI - CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

Protocolado 44.334/2018 Suscitante: 4º Procurador de Justica de Interesses Difusos

Suscitado: 44ª Procuradora de Justiça Cível Conflito negativo de atribuições, 4º Procurador de Justica de Interesses Difusos e Coletivos (suscitante) e 44ª Procuradora de Justiça Cível (suscitado). Intervenção em processo cível em fase de recurso, onde os autores, dentre eles alguns menores e incapazes, pleiteiam a reinserção em Plano de Saúde Coletivo

Empresarial aludindo à existência de Termo de Aiustamento

de Conduta celebrado entre a ré. Unimed São Paulo e Unimed

Paulistana com os Ministérios Públicos Federal e Estadual e com o Procon. A intervenção do Ministério Público no processo decorre da qualidade da parte e não da matéria discutida, haja vista que se trata de direito individual e disponível do consumidor, sendo irrelevante a existência de TAC que tenha dado suporte a pretensão individual. Ausência no processo de interesse difuso ou

coletivo do consumidor que legitime a atuação da Procuradoria de Justica de Interesses Difusos e Coletivos. Conflito conhecido e dirimido, declarando caber a suscitada

prosseguir na investigação.

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VI - CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO B – CÍVEIS Protocolado n. 43.663/18

(Procedimento 66.0422.0000395/2018-7) Suscitante: Promotora de Justiça de Santa Isabel (Infância e Juventude)

Suscitado: Promotora de Jusitica de Arujá (Infância e Juventude)

Conflito negativo de atribuições.

Peças de informação destinadas a apurar eventual negligência de conselheiros tutelares de Santa Isabel na tomada de providências com relação a menor, extraídas de notícia de fato diversa, já arquivada, destinada a apurar eventual negligência de conselheiros tutelares de Arujá. A doutrina anota que se configura o conflito negativo de

tério Público entendem não possuir atribuição para a prática de um mesmo ato", indicando-se reciprocamente, um e outro, como sendo aquele que deverá atuar (cf. Emerson Garcia, Ministério Público, 2ª ed, Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2005, p. 196. g.n.). Inexistência de hipótese concreta de conflito positivo ou negativo de atribuições. Impossibilidade de deliberação, do

atribuições quando "dois ou mais órgãos de execução do Minis-

Procurador-Geral de Justiça, que ultrapasse os limites da independência funcional do membro do Ministério Público.

Remessa não conhecida, determinando-se a devolução à origem para a tomada de providências cabíveis pela suscitante. A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VI – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B – CÍVEIS Protocolado 43.916/2018

Suscitante: 32º Procurador de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos Suscitado: 44º Procurador de Justiça Cível

Conflito de atribuições. Execução de sentença proferida em

ação civil pública, proposta em defesa de interesses individuais homogêneos. Execução individual, proposta por incapaz. Diversidade de situações entre o processo coletivo de conhecimento e a execução individual da sentença coletiva. Demandante age no processo de conhecimento como legitimado coletivo. Na execução, de cunho individual, há apenas um fundamento de intervenção do Ministério Público, como custos legis:

a presença de incapazes como exequentes (art. 178 do CPC). Conflito dirimido, determinando caber à Procuradoria de

Justiça Cível prosseguir no feito. A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VI – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES B – CÍVEIS

Protocolado 43.919/2018 Suscitante: 32º Procurador de Justiça de Interesses Difusos

e Coletivos Suscitado: 44º Procurador de Justiça Cível Conflito de atribuições. Execução de sentença proferida em ação civil pública, proposta em defesa de interesses individuais

homogêneos. Execução individual, proposta por incapaz. Diversidade de situações entre o processo coletivo de conhecimento e a execução individual da sentenca coletiva. Demandante age no processo de conhecimento como legitimado coletivo. Na execução, de cunho individual, há apenas um fundamento de intervenção do Ministério Público, como custos legis: a presenca de incapazes como exeguentes (art. 178 do CPC).

Conflito dirimido, determinando caber à Procuradoria de

Justiça Cível prosseguir no feito.